



LEI Nº 7481, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

“Altera dispositivos que menciona da Lei Municipal nº 3545, de 28 de dezembro de 2000 e dá outras providências”. -

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O § 3º do Art. 2º da Lei Municipal nº 3545, de 28 de dezembro de 2000 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º ...

...

§ 3º - O servidor contratado por tempo determinado não poderá ser novamente contratado com base na mesma lei antes de 24 meses do encerramento do contrato anterior.”

Art. 2º - Revoga em seu inteiro teor o inciso III, do Art. 4º da Lei Municipal nº 3545, de 28 de dezembro de 2000.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 18 de junho de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 18 de junho de 2025, no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ